

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**



Este procedimento licitat rio obedecer , integralmente,   Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Preg o, subsidi ria   Lei no 8.666/93 e suas atualiza es, Normas gerais do Decreto n  10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

**OBJETO: "CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE REALIZA O DE PUBLICA ES, DIVULGA O E REPRODU O NA  TEGRA EM EDI O DI RIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAU  E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRA O P BLICA DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".**

**DIA/HOR RIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS AT : 01/07/2022 - 08:00:00h**

**ABERTURA E AN LISE DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 - 08:30:00h**

**IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: 01/07/2022 - 08:30:00h**


**REFER NCIA DE TEMPO:** Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio de Bras lia /DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.


**FORMALIZA O DE CONSULTAS E EDITAL:**

**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou https://www.tce.pi.gov.br/**

**LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**



**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 033/2022, publicada em 21 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

**2. - DO OBJETO:**


**2.1 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

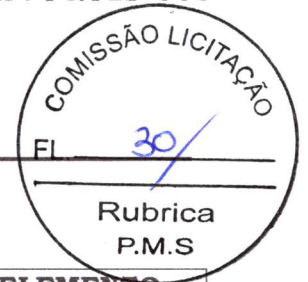
**3.1** - As despesas com o pagamento do referido serviço correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39

#### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**


**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

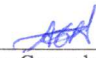
**7.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**7.1.8** - Declarar o vencedor;

**7.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - Elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

**9.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do serviço deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.


## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

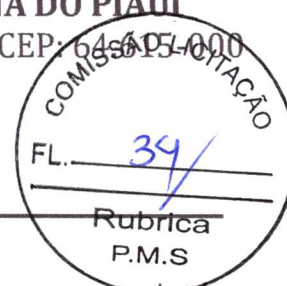
**10.2** - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**10.2.1-** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

**10.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**10.3.1** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do serviço licitado.


## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente, pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

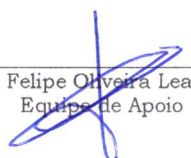
**12.2** - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.


**12.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.3** - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

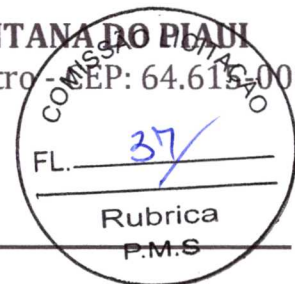
**12.3.4** - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

**12.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**


**13.1** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

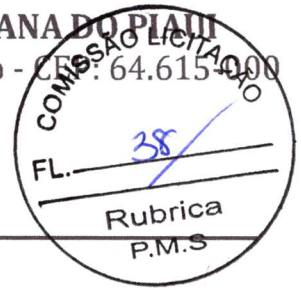
**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.


**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.


**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**


- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.

#### **13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

d) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

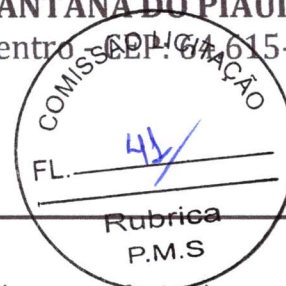
**13.8** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.8.1** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.9** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.10** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**


**14.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:


**14.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.


**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

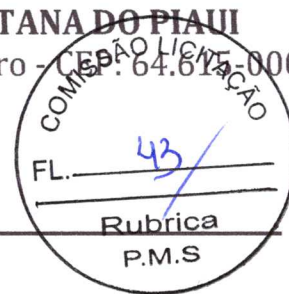
**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EVI DWINGU



pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.


**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

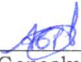
**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

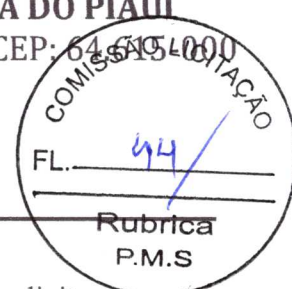
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Euripedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.


**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.


**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação por item do lote ao licitante vencedor.

**16.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.


**17.1.1** - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

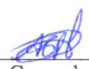
**17.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

**17.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

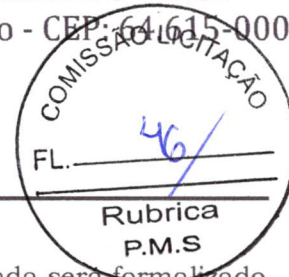
**17.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**17.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**17.5** A contratação será celebrada até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

### **18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos itens.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


**18.3.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**18.4.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5.** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de item reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

  
Jonieldon Rorina Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.0** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**19.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;

**19.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**19.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**19.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**19.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.


## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.0** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**20.1.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**





**20.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

**20.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**20.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**20.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

**20.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**20.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**20.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

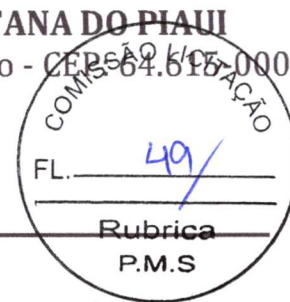
**20.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**EM BRANCO**



**20.11.** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**20.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

**20.13 Deverá ser ilimitado a quantidade de publicações mensais dos atos oficiais do município, pelo valor mensal a ser recebido pela empresa vencedora do certame.**

**21. - DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**21.0** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira;

**2.1** A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;

**21.2** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a empresa;


**21.3.** Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico;


**21.4** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Município, qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**21.5** A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Município;

**21.6.** O texto para publicação será produzido pelo Município em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível);

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**21.7.** O texto a ser publicado será acompanhado de autorização para publicação, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com indicação do local de inserção da publicação e da data em que deverá ser veiculada;

**21.8.** A empresa deverá indicar ao Município o horário limite para envio de publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio;

**21.9.** A empresa deverá informar ao Município os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes etc.;

**21.10.** A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo município.

**21.11.** Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo município, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao município ou a terceiros interessados;

**21.12** A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de publicações e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

**21.13** - Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:


**21.13.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**21.13.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**22.1** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços devidamente prestados.

**22.2** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

**22.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.4** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**22.5** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


**23.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**23.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do serviço deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

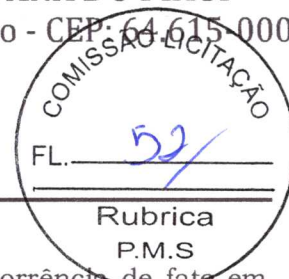
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**20.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**24.2** - Os proponentes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e o munic pio de Santana do Pia   - PI n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio.

**24.3** - O proponente   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  imediata desclassifica o do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescis o do contrato ou do pedido de compra, sem preju zo das demais san es cab veis.

**24.4** - Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** -   facultado ao Pregoeiro ou   Autoridade Superior, em qualquer fase da licita o, promover dilig ncias com vistas a esclarecer ou a complementar a instru o do processo.


**24.6** - O desatendimento de exig ncias formais, n o essenciais, n o importar  no afastamento do proponente, desde que seja poss vel a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta.


**24.7** - As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os proponentes, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o.

**24.8** - As decis es referentes a este processo licitatrio poder o ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunica o que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publica o em Di rio Oficial.

**24.9** - A participa o do proponente nesta licita o implica a aceita o de todos os termos deste edital.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EMI DRANCO



**24.10** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

**24.13** - Constitui parte integrante deste edital:

**24.13.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**24.13.2** - Anexo II - Minuta do Contrato;

**24.13.3** - Anexo III - Modelo de declaração;


**24.13.4** - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;


**24.13.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);


**24.13.6** - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
Pregoeiro

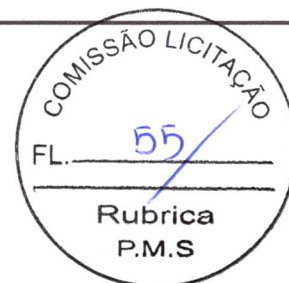
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**



**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando parâmetros requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

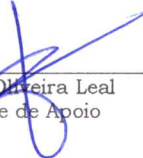
**1.2.** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





## 2. OBJETO

**2.1. "CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE REALIZA O DE PUBLICA OES, DIVULGA O E REPRODU O NA  TEGRA EM EDI O DI RIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAU  E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRA O P BLICA DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".**

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente contrata o tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere   publicidade dos atos da Administra o P blica;

**3.2.** As publica oes em jornal oficial, objeto da presente contrata o, dizem respeito  s publica oes, divulga o e reprodu o na  tegra em edi o di ria dos atos administrativos com expressa determina o legal de publica o na imprensa oficial em  mbito municipal, devidamente habilitado junto ao tribunal de contas do estado do Pia  e disponibilizado em site oficial e jornal impresso ao contratante, referente aos atos oficiais da administra o p blica do munic pio de Santana do Pia  - PI.

**3.2** A demanda de avisos de licita o, extratos de contratos, decretos, portarias e os demais atos oficiais da Administra o P blica, torna necess ria a contrata o de empresa para veicula o regional para se possa cumprir princ pios legais exigidos pela lei;

## 4. ESPECIFICA O DOS SERVI OS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

ESPECIFICA�O	QT MESES	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
"CONTRATA�O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS DE REALIZA�O DE PUBLICA�OES,	6	R\$ 4.650,50	R\$ 27.903,00

EM BRANCO



<p>DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.</p>			
--	--	--	--

**4.1** A publicação em Diário Oficial será de forma ilimitada mensalmente para todas as ações necessárias de divulgação do município de Santana do Piauí – PI;

**4.2** Para fins desta licitação, considera-se “diário de grande circulação regional” aquele que preencha os seguintes requisitos:

- a) circulação diária, pelo menos de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira;
- b) devidamente habilitado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- c) divulgação e reprodução na íntegra em edição diária em site oficial e jornal impresso em, no mínimo, nos municípios do Estado do Piauí;
- e) atualização diária (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira), possibilitando que o município tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.1.** A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;

## **6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O serviço deverá ser prestado mediante a emissão da ordem de serviço, devendo ser iniciado em até 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para o início da execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de início.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.0** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira;

**7.1** A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;

**7.2** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a empresa;


**7.3.** Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico;

**7.4** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Município, qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

**7.5** A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Município;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**7.6.** O texto para publicação será produzido pelo Município em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível);

**7.7.** O texto a ser publicado será acompanhado de autorização para publicação, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com indicação do local de inserção da publicação e da data em que deverá ser veiculada;

**7.8.** A empresa deverá indicar ao Município o horário limite para envio de publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio;

**7.9.** A empresa deverá informar ao Município os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes etc.;

**7.10.** A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo município.

**7.11.** Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo município, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao município ou a terceiros interessados;

**7.12** A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de publicações e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

**7.13** - Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

**7.13.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.13.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





## 8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realiza o do servi o ser  parcelada mensalmente e forma ilimitada de acordo com a necessidade do Munic pio.

## 9. FORMALIZA O DO CONTRATO

9.1. A contrata o ser  formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contrata o ser  celebrada at  **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. O Contrato decorrente desta licita o, poder  ter sua vig ncia prorrogada mediante solicita o expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos do que disp e o art. 57 da Lei n.  8.666/93 e suas altera es.

9.4. **N o ser  admitido a subcontrata o total ou parcial do objeto licitado.**

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. N o ser  exigida a presta o de garantia para a contrata o resultante desta licita o, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n  8.666/93 e suas respectivas altera es.

10.1. A garantia para a execu o do contrato ser  prestada na forma de contra a entrega dos servi os contratados, conforme previs o da proposta de pre os.

## 11. INDICA O DO PESSOAL

11.1. A indica o do servidor pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, ser  fornecido mediante a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil.

## 12. DOTA O ORÇAMENTARIA

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.1.** As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.0** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**13.1.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa;

**13.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;


**13.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;


**13.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**13.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

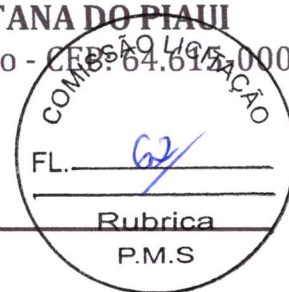
**13.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**13.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**13.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**13.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**13.11.** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**13.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

**13.13 Deverá ser ilimitado a quantidade de publicações mensais dos atos oficiais do município, pelo valor mensal a ser recebido pela empresa vencedora do certame.**

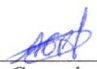
#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.0** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

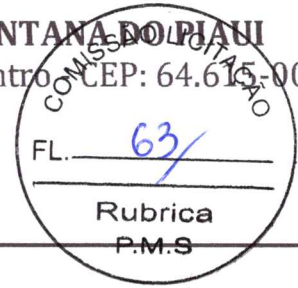
**14.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**14.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**14.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**14.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**14.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**


**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.


**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

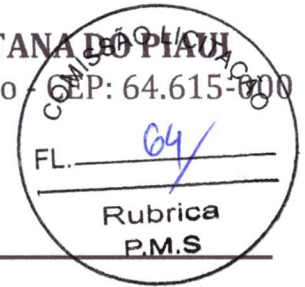
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**16.2.** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

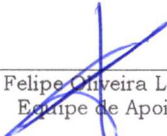
## **17. SANÇÕES**


**17.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

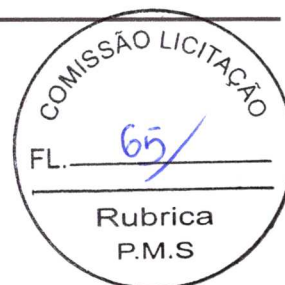
EM BRANCO

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO N° XXX/2022**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2022**




**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

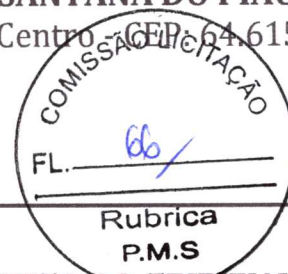
Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 426, Centro, na cidade de Santana do Piauí (PI), representado pela Prefeita Municipal o Sr. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ÍTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**", tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI - PI**, do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 072/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

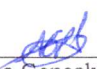
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** A execução dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

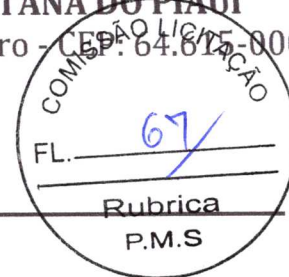
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 072/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.0** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**4.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

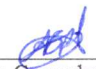
**4.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**4.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

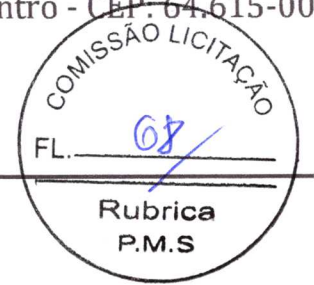
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.0** Al m das obriga es resultantes da aplica o da Lei 10.520/02 e da Lei n  8.666/93 e demais normas pertinentes, s o obriga es da Contratada:

**5.1.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endere o, telefone fixo, n mero do telefone celular do preposto da empresa;

**5.2.** Executar o objeto de acordo com as condi es, prazo, especifica es qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Refer ncia;

**5.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informa es que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e l gica, atendendo de imediato  s reclama es;

**5.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordin rio ou anormal que ocorrer na execu o do objeto contratado, para ado o das medidas cab veis;

**5.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o servi o no qual forem constatadas falha, defeito, incorre o ou qualquer dano;

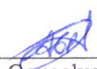
**5.6.** N o transferir a outrem, no todo ou em parte, a execu o do objeto;

**5.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo Contratante;

**5.8.** Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei n  8.666, de 1993;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**5.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

**5.11.** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

**5.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

**5.13 Deverá ser ilimitado a quantidade de publicações mensais dos atos oficiais do município, pelo valor mensal a ser recebido pela empresa vencedora do certame.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira;

**6.1** A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;


**6.2** A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a empresa;

**6.3.** Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico;

**6.4** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Município, qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**6.5** A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento presencial ao Município;

**6.6.** O texto para publicação será produzido pelo Município em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível);

**6.7.** O texto a ser publicado será acompanhado de autorização para publicação, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com indicação do local de inserção da publicação e da data em que deverá ser veiculada;

**6.8.** A empresa deverá indicar ao Município o horário limite para envio de publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio;

**6.9.** A empresa deverá informar ao Município os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes etc.;

**6.10.** A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo município.

**6.11.** Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo município, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao município ou a terceiros interessados;

**6.12** A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de publicações e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

**6.13** - Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**6.13.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade especificação.

**6.13.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término da execução total serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.131.0002.2004.0000	33.90.39

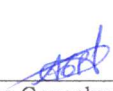
#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente para os serviços, o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2022 pelos serviços efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

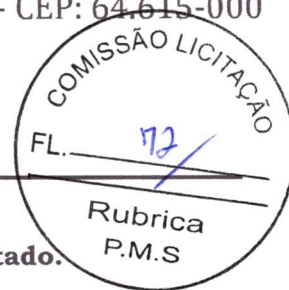
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**11.2.** - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços realizados.

**11.3.** - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**11.4** - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a notas fiscais anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**11.5** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**12.3** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.4** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

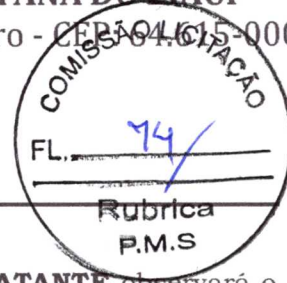
**14.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS**


**16.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**18.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

**XXXXXXXXXXXX**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

**RG:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

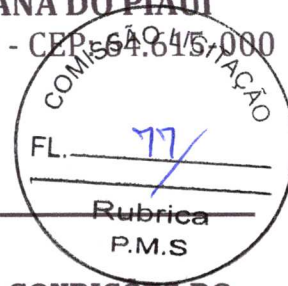
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N° 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

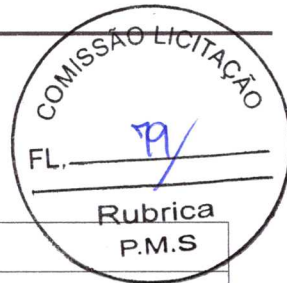
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO VI - Ficha t cnica descritiva do objeto**

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto				
N�mero do edital:				
�rg�o comprador:				
Lote/Item	DESCRI�O	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Pre�o para o lote �nico (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
<b>(Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>				
Data:				

**Observa o:** por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio